



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lido na reunião de 29.03.19

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Processo nº	<u>12-2019</u>
Folha nº	<u>14</u>
Ass.:	<u>[assinatura]</u>
Câmara Municipal de Marilac	

aprovado em única sessão
por unanimidade
Câmara Municipal de Marilac
S.R. 24/04/19

**ALTERA OS VALORES CONSTANTES
DOS ANEXOS I, II E III, DA LEI Nº 177,
DE 7 DE MARÇO DE 2013.**

PREZIDENTE

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, para atender o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, aprova:

Art. 1º - Os Anexos I, II e III, da Lei nº 177, de 7 de março de 2013, passam a vigorar, conforme dispõe o art. 28 da referida Lei, de acordo com os Anexos constantes desta Lei, considerando o reajuste de 3,43%, correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Marilac, 25 de março de 2019.

Lindomar da Silva Lima
Presidente

Ronaldo Gonçalves de Oliveira
Vice Presidente

Adelmo Rodrigues da Silva
Adelmo Rodrigues da Silva
Secretário